



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.518/98

Dispõe sobre doação de imóveis e dá outras providências.


DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 22.06.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, autorizado a proceder através de sorteio, a doação dos lotes nºs 1 do quarteirão 7 A; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, do quarteirão 7 B e 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do quarteirão nº 12 B, do Conjunto Residencial Eliseu Silveira Dutra, neste Município.
- Art. 2º A Prefeitura Municipal regulamentará através de decreto os critérios para definir as inscrições dos interessados.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 1998.

REGISTRADA:
Publicada em 29.06.98

MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal